



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 491/2008

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI, visando o atendimento de crianças e adolescentes com dependência química, em particular do sexo feminino, residentes em Campo Magro”.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.011.065/0002-49, com sede social à Rua Antônio Stochero, n.º 3.236, bairro Campo Grande, Município de Almirante Tamandaré, neste Estado do Paraná, para que aquela casa preste serviços especializados, voltados basicamente para recuperação e conscientização das crianças e adolescentes, dependentes do uso de substâncias psicoativas, conforme previsão Estatutária em anexo.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, em 21 de maio de 2008.


RILTON BOZA
Prefeito Municipal